



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 111 2021

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, requero ao Sr. Prefeito as seguintes informações a respeito da LEI Nº 4.149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, que "Institui O Programa Permanente de Inspeção de pontes, viadutos, e passarelas de pedestres no município e dá outras providências".

1. Conforme o Art.3º "A Prefeitura Municipal deverá divulgar periodicamente em seus sítios oficiais na internet as avaliações realizadas, os detalhes sobre as ações e os cronogramas físico-financeiros". Tal divulgação está sendo feita? Onde é possível encontrar tais documentos?
2. De acordo com o Art. 2º "O Programa deverá contemplar ações de coordenação, acompanhamento e monitoramento de medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção da segurança e estabilidade das pontes, viadutos e passarelas de pedestres da Cidade". O Executivo já regulamentou a execução desta lei?
3. Se sim, como e por qual órgão são realizadas as ações de manutenção da segurança e estabilidade das pontes, viadutos e passarelas de pedestres da Cidade?
4. Se não, por qual motivo o Município não aplica a Lei Municipal Nº 4.149, de 27 de novembro de 2019?
5. Há algum planejamento de vistorias de pontes, viadutos e passarelas que vise a segurança dos munícipes durante o período chuvoso do final do ano e/ou início do próximo ano?

Pede-se, ainda, que as respostas a esses questionamentos venham acompanhadas de documentação comprobatória.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Discussão

Vereador **Glaysom Johnny**

Aprovado

Repr

Cabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

13 OUT 2021

14 Votos

PRESIDENTE



Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia - Minas Gerais - CEP 33010-000

Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantacruz/autenticidade>
Telefone (31) 4009-3000 em <http://200.187.70.77/cmsantacruz/autenticidade> ou conforme
CPF nº 0100290630003400370034005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.